



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS – NPJ

CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas ao funcionamento do Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ.

Art. 2º. O Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ, da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ, é órgão vinculado ao Curso de Direito e supervisionado por um(a) professor(a) Coordenador(a), integrante do quadro de docentes da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ, alocado(a) ao Curso de Direito.

Art. 3º. O Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta é o órgão encarregado de coordenar e supervisionar a realização dos estágios supervisionados, de conformidade com o artigo 6º, § 1º da Resolução Nº. 5, de 17 de dezembro de 2018, que institui as diretrizes curriculares nacionais do Curso de Graduação em Direito e com a Lei 8906/1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO II – Das Definições

Art. 4º. O Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta coloca à disposição dos(as) acadêmicos(as) do Curso de Direito o Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ, instalações apropriadas para a realização e o oferecimento de serviços de assistência jurídica por meio das atividades específicas de práticas jurídicas, realizadas no âmbito da Universidade de Cruz Alta.

Art. 5º. O Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ é formado pelo conjunto de professores(as) que compõe o quadro de docentes do Curso de Direito, e por um(a) Coordenador(a) do NPJ, que sejam inscritos(as) na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, capacitados(as) para atuar junto às atividades desenvolvidas.

Art. 6º. O Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ dispõe de extensões situadas em municípios estratégicos da abrangência da UNICRUZ, sob a supervisão da Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ, auxiliada por professores(as) orientadores(as) responsáveis por cada extensão, com carga horária compatível com a realização de orientação, possibilitando aos(às) acadêmicos(as) que residem nesses municípios, a realização dos estágios nessas extensões.

Parágrafo único. As disciplinas oferecidas nas extensões do NPJ deverão obedecer a carga horária disponibilizada ao(à) professor(a) responsável pela orientação dos estágios.

NOME DO SETOR

FONE: (55) 3321 FONE | EMAIL: EMAIL DO SETOR

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR



Art. 7º. O Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ dispõe de instalações e equipamentos indispensáveis em qualquer atividade forense, devendo ser utilizadas, exclusivamente, para as atividades próprias do(a) acadêmico(a).

Parágrafo único. É vedado ao(à) acadêmico(a) o uso inadequado dos recursos do NPJ, como trabalhos particulares e lazeres.

Art. 8º. A regulamentação e o planejamento das atividades de prática jurídica incluirão práticas de resolução consensual de conflitos e práticas de tutela coletiva, bem como a prática do processo judicial eletrônico.

CAPÍTULO III – Das Atribuições

Art. 9º. Compete ao Professor(a) Coordenador(a) do NPJ:

- I. organizar, administrativa e pedagogicamente, o funcionamento do setor;
- II. coordenar as atividades pedagógicas desenvolvidas nas atividades práticas;
- III. confeccionar os modelos de formulários necessários para o bom funcionamento do Serviço de Assistência Jurídica;
- IV. organizar o quadro de horários das disciplinas de estágios;
- V. fixar o horário de funcionamento do serviço de assistência jurídica;
- VI. atentar para o bom funcionamento do setor, dando suporte ao(às) professores(as) orientadores(as) de estágios, aos(às) acadêmicos(as) e à comunidade.

Art. 10. As decisões do NPJ, referentes aos estágios, serão dirimidas pela Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito, cabendo recurso ao Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta.

Art. 11. O NPJ contará com um serviço de secretaria, que será desempenhado pelo(a) Assistente de NPJ, conforme Plano de Desenvolvimento, Carreira, Cargos e Salários do Corpo Técnico-Funcional da Fundação Universidade de Cruz Alta.

Art. 12. Compete à Secretaria do NPJ:

- I. assessorar o(a) professor(a) Coordenador(a) e os(as) professores(as) orientadores(as) de estágios na organização e realização das atividades do NPJ;
 - I. executar as determinações do (a) professor(a) Coordenador(a) do NPJ;
 - II. atender as atividades de rotina do NPJ, tais como redigir, escanear, organizar e arquivar documentos referentes às atividades do setor;
 - III. realizar pedido de compras de material de limpeza, de expediente e demais produtos pertinentes ao setor por meio de pedidos no sistema da TOTVS, para que todos os materiais necessários estejam disponíveis para o desenvolvimento das atividades;
 - IV. dar suporte de secretaria para os(às) docentes e os Núcleos Externos;

NOME DO SETOR

FONE: (55) 3321 FONE | EMAIL: EMAIL DO SETOR

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR



- V. dar atendimento de informações aos(as) acadêmicos(as), e realizar o controle dos termos de compromisso de estágios;
- VI. atendimentos aos(as) clientes do NPJ, realizando a triagem a fim de verificar qual é a sua demanda judicial, e se preenche os requisitos para ser atendido(a) pelo NPJ, conforme o art. 16;
- VII. organizar a agenda de atendimentos de todos(as) os(as) clientes do NPJ, por meio do agendamento pelo sistema *processus*;
- VIII. fornecer informações dos processos para os(as) clientes, por meio da busca dos processos no sistema *processus*.

Art. 14. O NPJ contará com um(a) Técnico(a) Jurídico(a), conforme Plano de Desenvolvimento, Carreira, Cargos e Salários do Corpo Técnico-Funcional da Fundação Universidade de Cruz Alta.

Art. 15. Compete ao(à) Técnico(a) Jurídico(a):

- I. realizar o atendimento ao público em geral, no que tange a orientações jurídicas;
- II. revisar as peças processuais realizadas pelos(as) acadêmicos(as) nas atividades de estágios, juntamente com a Coordenação do NPJ, para o ajuizamento das ações processuais;
- III. alimentar o sistema interno *processus* quanto ao ajuizamento das ações;
- IV. realizar o acompanhamento dos processos ativos do NPJ por meio do controle dos prazos processuais;
- V. encaminhamento para os estágios dos processos para que seja dado o devido andamento processual e cumprimentos dos prazos;
- VI. realização das audiências do NPJ nas áreas Civil, Criminal, Previdenciária, na Justiça comum estadual e federal, on line e/ou presencial;
- VII. assessoramento jurídico a todas as ações processuais do NPJ, para os(as) professores(as) orientadores(as) de estágios, bem como aos(as) acadêmicos(as);
- VIII. acompanhar o recebimento dos honorários sucumbenciais recebidos nos processos judiciais do NPJ, para encaminhar o relatório de pagamento à Tesouraria;
- IX. dar assessoria Jurídica aos NPJ externos para diligências processuais, juntamente com a Coordenação do NPJ.

CAPÍTULO IV – Dos requisitos para o serviço de assistência jurídica

Art. 16. Para possibilitar o acesso ao serviço de assistência judiciária gratuita, oferecido pelo NPJ da UNICRUZ, é necessário atendimento aos seguintes requisitos:

- I. ter renda líquida até 3 (três) salários mínimos nacionais;
- II. não possuir bens móveis e/ou imóveis que ultrapassem a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- III. situações em que fiquem comprovadas despesas que alterem, consideravelmente, a situação econômica do(a) assistido(a).

NOME DO SETOR

FONE: (55) 3321 FONE | EMAIL: EMAIL DO SETOR

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR



Art. 17. O serviço de assistência jurídica abrange todas as áreas do Direito, dividindo-se em eixos temáticos e destinados a população que atenda aos requisitos anteriores.

Parágrafo único. A prestação do serviço da Assistência Jurídica deverá pautar-se de forma interdisciplinar, buscando proporcionar um serviço eficaz, integrando os mais diversos saberes acadêmicos.

Art. 18. O Serviço de Assistência Jurídica funcionará durante o ano letivo, com horário de atendimento ao público fixado pelo NPJ.

Parágrafo único. Nos períodos de recesso acadêmico poderá haver plantão, em horário fixado pela Coordenação do NPJ, de acordo com os horários de funcionamento da Universidade de Cruz Alta, com a finalidade de prestar atendimentos de urgência e acompanhar os processos em andamento.

CAPÍTULO V – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Compete ao NPJ, juntamente com Coordenação do Curso de Direito, e o NDE do Curso, dirimir as dúvidas referentes à interpretação desse Regulamento, bem como, suprir as suas lacunas, emitindo pareceres sobre os casos omissos.

Art. 20. É vedado a qualquer dos(as) integrantes do NPJ receber importâncias oriundas dos Serviços de Assistência Jurídica, seja a que título for, excetuadas as verbas decorrentes da sucumbência, regidas pela legislação em vigor, as quais são revertidas e doadas para a Fundação Universidade de Cruz Alta, a fim de que sejam revertidas para a melhoria do serviço e atendimento aos(às) acadêmicos(as) do NPJ.

Art. 21. O estágio realizado junto ao Núcleo de Práticas Jurídicas não gera nenhum vínculo empregatício com a instituição.

Cruz Alta/RS, 14 de Agosto de 2024.